PROJETO DE LEI Nº 006/2021
DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

"Autoriza o Executivo Municipal a Desapropriar pelas vias amigáveis ou judiciais partes de imóveis rurais e dá outras providências legais que especifica"

OLIMPIO SEVERINO DA SILVA, Prefeito do Município de Planalto, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Planalto APROVA e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica autorizado o Município de Planalto, por intermédio do Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL ou JUDICIAL, imóvel rural, objeto da Matrícula nº 15.693 no CRI da Comarca de Buritama, de propriedade de JOSÉ EDUARDO SPOLON DE MELO e sua cônjuge MÁRCIA REGINA DE OLIVEIRA MELO, que será destinado a

Fone: 18 3695.9500
Av. Carlos Gomes, 971 - Centro
CEP: 15260-000 - Planalto-SP
www.planalto.sp.gov.br - prefeitura@planalto.sp.gov.br

DOAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE MORADIAS PARA FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA, do imóvel seguinte:

*Um imóvel rural com a área de **8.245413ha** (oito hectares, vinte e quatro ares e cinquenta e quatro centiares) de terras, encravado no geral na **Fazenda Canoas,** pertencente ao distrito e município de **Planalto**, desta comarca de Buritama, contendo como benfeitorias, um estábulo coberto de telhas do tipo francesa, pastos e cercas de arame nas divisas e internas, dentro do seguinte roteiro: inicia no vértice **18-D**, segue até o vértice **a**, no azimute de 153°00'25", na extensão de 251.26m. (duzentos e cinquenta e um metros e vinte e seus centímetros), confrontando com Carlos Helington Ruiz e Cassia Regina Ruiz, até a divisa com propriedade de **Comarga Construtora Ltda** pessoa jurídica de direito privado sob a forma de sociedade empresária limitada, com CNPJ: 57.991.606/0001-53 (M. 15.694), daí segue na divisa com esta, até o marco **15-B**, com os respectivos azimutes e distâncias: **marco a** ao **marco b**, com azimute de 262°42'01" e distância de 404,60m. (quatrocentos e quatro metros e sessenta centímetros), **marco b** ao **marco c**, com azimute 352°49'15" e distância de 69,02m (sessenta e dois metros e dois*

Fone: 18 3695.9500
Av. Carlos Gomes, 971 - Centro
CEP: 15260-000 - Planalto-SP
www.planalto.sp.gov.br - prefeitura@planalto.sp.gov.br

centímetros), **marco c** ao **marco d**, com azimute de 358°24'39" e distância de 64,66m (sessenta e quatro metros e sessenta e seis centímetros), **marco d** ao **marco e**, com azimute de 01°21'50" e distância de 73,40m (setenta e três metros e quarenta centímetros) **marco e** ao **marco f** com azimute de 352°42'01" e distância de 15,44m (quinze metros e quarenta e quatro centímetros) , **marco f** com azimute de 322°12"39" e distância de 20,61m (vinte metros e sessenta e um centímetros), até o vértice **15-B**, cravada na divisa com a área desapropriada pela prefeitura municipal de Planalto (M 9.988), para execução da abertura da Marginal José Lopes Marques; deste deflete à direita e segue confrontando com esta, em curva de raio de 52,00 (cinquenta e dois metros) e ângulo de 25°02'47", com desenvolvimento de 22,73m (vinte e dois metros e setenta e três centímetros) , até o plano **15-C**, deste segue confrontando ainda com a mesma, com azimute de 82°42'01", na extensão de 272,81m (duzentos e setenta e dois metros e oitenta e um centímetros), até o ponto **18-C**, segue em curva confrontando ainda com a mesma, com o raio de 50,00m (cinquenta metros) e ângulo de 19°35'59", com desenvolvimento de 17,10m (dezessete metros e dez centímetros), até o ponto **18- D**, onde teve início esta descrição.

Fone: 18 3695.9500
Av. Carlos Gomes, 971 - Centro
CEP: 15260-000 - Planalto-SP
www.planalto.sp.gov.br - prefeitura@planalto.sp.gov.br

Art. 2º. – O imóvel descrito no artigo 1º é declarado de utilidade pública, e destina-se a aquisição de áreas para DOAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE MORADIAS PARA FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA ou que residam em área de risco a saúde e a integridade física de seus habitantes.

Art. 3º. - As despesas decorrentes com a execução do presente Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. – Esta Lei, entra em vigor após sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, Estado de São Paulo, Paço Municipal "Gelsomino Toloy", em 21 de janeiro de 2021.

OLIMPIO SEVERINO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Fone: 18 3695.9500
Av. Carlos Gomes, 971 - Centro
CEP: 15260-000 - Planalto-SP
www.planalto.sp.gov.br - prefeitura@planalto.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE
SENHORES VEREADORES

Estamos encaminhando a esta Casa de Leis, o referido Projeto de Lei que **"Autoriza o Executivo Municipal a Desapropriar pelas vias amigáveis ou judiciais partes de imóveis rurais destinados a doação e construção de moradias para famílias de baixa renda da comunidade.**

Salienta-se que, o objetivo central da presente propositura é a aquisição da área descrita no artigo 1º do Projeto de Lei, que se dará por desapropriação por via amigável ou judicial.

Vale lembrar que com a presente aquisição destinar-se-á a doação de lotes e construção de moradias as famílias de baixa renda e que residam em área de risco a saúde e a integridade física de seus habitantes, e nossa maior preocupação e poder proporcionar condições de uma moradia

Fone: 18 3695.9500
Av. Carlos Gomes, 971 - Centro
CEP: 15260-000 - Planalto-SP
www.planalto.sp.gov.br - prefeitura@planalto.sp.gov.br

digna a essas famílias, com a doação de lotes, e construção de moradias sendo um Projeto de cunho de interesse social.

Assim, findando, deixamos a certeza de que, ao submetermos o Projeto à Vossa apreciação, esta Egrégia Casa, através dos Senhores Vereadores, com a convicção de que receberá o habitual apoio.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar à Vossas Excelências protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

OLIMPIO SEVERINO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
JOSÉ ROBERTO DE GODOY
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
PLANALTO/SP.

Fone: 18 3695.9500
Av. Carlos Gomes, 971 - Centro
CEP: 15260-000 - Planalto-SP
www.planalto.sp.gov.br - prefeitura@planalto.sp.gov.br